



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 016/21011**

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, através do GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, torna público, a quem possa interessar que, em obediência ao que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, em suas normas gerais e demais normas que regem a matéria, fará realizar Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO, de acordo com as disposições e demais elementos integrantes deste Edital, devendo os interessados apresentar os envelopes nº 01 - (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) e nº 02 - (PROPOSTA DE PREÇO), até às 13:30 hs do dia **28/12/2011**, no Gabinete de Compras e Licitações Públicas - GABEX - situado na Marechal Floriano nº 458 - Centro, onde se realizará a sessão de abertura dos invólucros.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objetivo contratação de serviços de transporte de alunos da rede escolar, sujeito a licenciamento pelo Município, regido pela Lei nº 4.748, de 30 de março de 1993, nos trajetos a saber:

**1.1.1. - TRAJETO 01:** Transporte de 560 alunos durante cinco dias da semana e três sábados ao mês, nos turnos: Manhã e Tarde pelo: **PERCURSO 01:** Rio Grande, Povo Novo, Mendonça, Boqueirão, Santa Cruz, Brete, Capão Sêco, Barra Falsa, Corredor das Tropas, Petrolina, Quinta, Rio Grande; **PERCURSO 02:** Povo Novo, Banhado Silveira, Goamás, Mendonça, Pesqueiro, Beco das Cruzeiras, Roça Velha, Br 392, Alegrias, Jacaré, Barro Vermelho e vice-versa; **PERCURSO 03:** Rio Grande, Corredor do Mendonça, Barra Falsa, Roça Velha, Breti, Balança, Capão Seco e vice-versa; **Percurso 4:** Rio Grande, Vila da Quinta, Ilha dos Marinheiros, Vila Quinta e vice-versa. Tais percursos perfazem aproximadamente 980km por dia, tipo de transporte: 03(três) ônibus, com lotação mínima de 42 lugares cada um, com câmara de vídeo-monitoramento, com porta de acesso a portadores de necessidades especiais, se for necessário, com documentação exigida por Lei, inclusive licença para transporte de escolares e equipamentos de segurança, ter tacógrafos instalados, de fabricação nacional, para registro de uma dia, dotado de disco-diagrama..

-HORÁRIO DE SAÍDA: 06:50hs



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

-HORÁRIO DE RETORNO:19:00hs.

**1.1.2. - TRAJETO 02:** Transporte de 140 alunos durante cinco dias da semana e três sábados ao mês, nos turnos: Manhã e Tarde pelo: **PERCURSO 01:** Rio Grande, Posto do Povo Novo, Corredor do Mendonça, Roça Velha, EEEM Alfredo Ferreira Rodrigues, Entrada da Ilha da Torotama, EMEF Alfredo Ferreira Rodrigues e vice-versa;**PERCURSO 02:** EEEM Alfredo Ferrerira Rodrigues, Torotama, EMEF Cristovão Pereira de Abreu, Ponte da Ilha, EMEF Cristovão Pereira de Abreu e vice-versa; **PERCURSO 03:** EEEM Alfredo Ferreira Rodrigues, Mendonça, Arraial, Quitéria, Quinta e vice-versa. Tais percursos perfazem aproximadamente 150km pavimentados e 260km não pavimentado, num total aproximado de 410km, tipo de transporte: 01(um) ônibus com lotação mínima de 42 lugares, com câmara de vídeo-monitoramento, com porta de acesso a portadores de necessidades especiais, se for necessário, com documentação exigida por Lei, inclusive licença para transporte de escolares e equipamentos de segurança, ter tacógrafos instalados, de fabricação nacional, para registro de uma dia, dotado de disco-diagrama.

-HORÁRIO DE SAÍDA: 06:50hs

-HORÁRIO DE RETORNO: 19:00hs

1.1.3. Qualquer um dos trajetos poderá ser alterado de acordo com a necessidade da administração. As alterações que implicarem alteração de custos de prestação de serviços - redução ou aumento - serão objeto de aditamento contratual e repactuação dos valores

1.2. Este Edital encontra-se a disposição dos interessados na Central de Compras deste Município onde poderá ser retirado.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da Licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência, que atenderem às exigências deste Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas, quando:

2.2.1. Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público.

2.2.2. Sob Processo de Concordata ou Falência.

2.2.3. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos Descentralizados.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

2.2.4. Reunidas em consórcio.

2.2.5. Enquadradas nas disposições do Art. 09, da Lei Federal Nº 8.666/93.

2.2.6. Sejam constituída em Cooperativas de trabalho, nos termo de compromisso de ajustamento de conduta celebrado entre o Ministério Público do Trabalho da 4ª Região e o Município de Rio Grande.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser apresentadas em dois invólucros, a saber:

#### **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

A documentação de habilitação será apresentada em 01 (uma) via e a proposta também em 01 (uma) via original, na data, hora e local indicados no aviso deste Edital, os interessados apresentarão os envelopes fechados e indevassáveis, na Central de Compras - GABEX, à Rua General Osório nº 536 - Sala 03 - Centro, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
INVÓLUCRO Nº 01: CONCORRÊNCIA Nº 016/11  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
INVÓLUCRO Nº 02: CONCORRÊNCIA Nº 016/11  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.  
PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE:

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **4.1. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente Registro, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos referentes às eleições de seus administradores;

4.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrado em



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

cartório;

4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL**

4.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes(C.G.C/MF ou CNPJ);

4.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, e Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento da licitante.

4.2.3.A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de 02(duas) Certidões:

a) Da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b) De Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, ambas dentro do prazo de validade;

4.2.4.A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual, deverá ser feita através de Certidão consolidada negativa de débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, dentro do prazo de validade;

4.2.5.A comprovação de quitação para com a Fazenda Municipal, deverá ser feita através de Certidão consolidada negativa de débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, dentro do prazo de validade;

4.2.6.Prova de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social(INSS) - CND;

4.2.7.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviços(FGTS) - CRS.

4.2.8. Caso a licitante tenha filial(is) no Município do Rio Grande, deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município, dentro do prazo de validade.

4.2.9. Declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7º. da



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

Constituição Federal, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

#### **4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

4.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

4.3.1.1. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

4.3.2 Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30(trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento;

4.3.3 Prova de que possui patrimônio líquido de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, comprovado através do Balanço Patrimonial e seus anexos, devidamente registrados na Junta Comercial de acordo com os §§ 2.º e 3.º do art. 31 da Lei de Licitações;

4.3.4. A documentação de habilitação (Capítulo 4.), exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação da imprensa oficial ou excepcionalmente por cópia a ser autenticada pela Comissão Julgadora ou funcionário especialmente designado pelo Presidente mediante a apresentação do documento original.

4.3.5 Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do invólucro nº 01.

4.3.6. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

#### **4.4. QUALIFICAÇÃO - TÉCNICA**

4.1. Apresentação da Carteira Nacional de Habilitação CNH - de acordo com as exigências da legislação de trânsito para atender o objeto do Edital, Categoria "D"

4.2. Apresentação da documentação definitiva, em original, do(s) veículo(s).



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

4.3. Apresentação de licença para transporte escolar pelo município de origem do veículo, emitida pelo poder público concedente(para linhas municipais).

4.4.Comprovar experiência mínima de 02(dois) anos em transporte escolar, com o objeto dos trajetos da licitação, no Município de origem do veículo.

4.5. A documentação de habilitação deverá ser observada os Artigos de nºs.135, 136, 137, 138 e 139 do Código de Trânsito Brasileiro.

4.6.Certidão de Vistoria emitida pela Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito - SMSTT, comprovando que o veículo atende todas as disposições da Legislação deste Município, referente a Transporte Escolar.

4.6.1..As vistorias deverão ser agendadas na SMSTT , fone (0xx53) 3231.1259, das 13:00 às 17 horas, até 24 horas antes da abertura da licitação.

4.7. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação da imprensa oficial ou excepcionalmente por cópia a ser autenticada pela Comissão julgadora da Licitação ou Funcionário especialmente designado pelo Presidente mediante a apresentação do documento original.

4.8. Os documentos que dependerem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em Lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura dos invólucros.

## **5. DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser apresentada da seguinte maneira:

5.1. Proposta comercial indicando o valor unitário em algarismos, por trajeto, em moeda corrente nacional, de forma clara e precisa, assinada pelo licitante, sem emendas e rasuras, no preço deverão estar incluídas quaisquer vantagem, abatimento, impostos, taxas e contribuições sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda despesas com transporte por terceiros devendo conter obrigatoriamente o que segue:

### **5.1.1. DESPESAS VARIÁVEIS:**

- a) combustível;
- b) manutenção;
- c) tributos.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

5.1.2. DESPESAS FIXAS:

- a) mão de obra(motorista(s));
- b) financeira;
- c) depreciação do veículo;
- d) seguros;
- e) IPVA/Licenciamento
- f) administrativa

**5.1.3. Apresentar preço unitário por quilometro rodado para cada trajeto, com até duas casas decimais;**

5.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

5.3. Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços unitários vis ou excessivos.

5.4. Dados que devem integrar a proposta, para efeito de assinatura de contrato:

5.4.1. Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone e nome da pessoa indicada para contatos;da Empresa;

5.4.2. Nome da pessoa e sua qualificação, autorizada a assinar o contrato, se procurador apresentar a procuração;

**6. DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA, DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**6.1. DO RECEBIMENTO**

6.1.1. Os invólucros, na forma deste Edital, serão recebidos até às 13:30 hs do dia **28 de dezembro de 2011**, na Central de Compras, à Rua Marechal Floriano n°.458 - Centro, sendo que após este horário, não serão mais aceitos em hipótese alguma.

**6.2. DA ABERTURA**

6.2.1. A abertura das propostas será às 14:00 no local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6.2.2. É facultativa a presença de representante das firmas, caso se faça presente, o mesmo deverá se apresentar devidamente credenciado e identificado, para o processo de abertura dos envelopes.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

6.2.2.1. A licitação transcorrerá em sessão pública sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das licitantes terá o direito a manifestação.

6.2.3. Após o recebimento dos invólucros citados no item 3, serão abertos os envelopes da DOCUMENTAÇÃO contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão Julgadora da Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das empresas licitantes.

6.2.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido prazo de 08 (oito) dias úteis para as Licitantes apresentarem outras propostas.

6.2.5. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e, pelos representantes das empresas licitantes presentes.

6.2.6. Os recursos serão dirigidos a Autoridade Superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais pertinentes e deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal do Rio Grande, mediante o pagamento do preço público, visando sua juntada ao processo de licitação.

### **6.3. DO JULGAMENTO**

A Tomada será julgada pela Comissão Julgadora da Licitação da seguinte forma:

6.3.1. Julgamento da documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - DOCUMENTAÇÃO.

6.3.1.1. A documentação de habilitação deverá ser observada os Artigos de nºs 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro.

6.3.2. Julgamento da proposta levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 5 - PROPOSTA.

6.3.3. Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do licitante.

6.3.4. A escolha da proposta vencedora será para o **menor preço por trajeto**, na forma do sub-item 5.1.

6.3.5. Em caso de empate entre duas ou mais proponentes a vencedora será escolhida por sorteio, em sessão pública.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

6.4. Toda a documentação e proposta deverá ser apresentada à época pertinente, ordenada na forma deste Edital.

6.5. O julgamento da habilitação e da proposta constitui ato interno da Comissão Julgadora da Licitação, a qual comunicará aos licitantes presentes, a respeito de suas decisões.

### **6.6. DA HOMOLOGAÇÃO**

6.6.1. A comissão Julgadora da Licitação efetuará a classificação das propostas, procederá o julgamento, recomendará vencedora a firma que ofertar o **menor preço por trajeto**, encaminhando o processo à Autoridade competente para homologar e adjudicar o certame.

6.6.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas estabelecido no subitem 5.2, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.6.1.2. É facultado a Comissão Julgadora da Licitação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da fatura.

### **8. PRAZO E REAJUSTE:**

8.1. Prazo: vigente a contar da assinatura do contrato até o final do ano letivo de 2012, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de quatro renovações.

8.1.1. Caberá reajuste do valor contratado somente relativo ao item 5.1.1. "a", ao término do período letivo de 2012, levando-se em conta os reajustes sofridos pelos combustíveis, desde que devidamente comprovados e nos mesmos índices.

8.2. O licitante vencedor deverá efetuar os serviços de acordo com o contrato com a contratante.

8.2.1. O ano letivo corresponde a 10 (dez) meses do ano.

### **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

9.1. Apresentação da documentação relativo a habilitação dos condutores que



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

atuarão no transporte escolar, de acordo com o CTB, Art.136;

9.2. Fica a contratada obrigada a instalar, caso não tenha os cintos de segurança nos veículos.

9.3. Manter e conservar o veículo em perfeitas condições de uso, incluindo reposição de peças e mão de obra;

9.4. Possuir no veículo todos os equipamentos de segurança exigidos por lei.

9.5. Identificação com o dístico "ESCOLAR" na forma do CTB, Art.136;

9.5.

9.6. Em caso de necessidade do veículo parar para manutenção ou algum tipo de conserto, a firma deverá suprir o trajeto com um veículo reserva de habilitação como transporte coletivo.

9.7. Toda a pessoa transportada deverá ter cobertura através de seguro adicional, além daquele já inerente ao licenciamento do veículo, ficando o ônus por conta da firma contratada.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) multa administrativa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O presente edital deverá ser retirado e/ou solicitado na Central de Compras - GABEX, à rua Marechal Floriano nº 458 - Centro.

11.2. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas na Gerência de Compras (fone 3233.8417) ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até 24 horas imediatamente anterior àquele marcado para a entrega dos documentos de habilitação e propostas.

11.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

quaisquer alegações.

11.4. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses ou anular ou revogar a presente licitação sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

11.5. Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

Rio Grande, 21 de novembro de 2011.

Regimar Hernandes da Rosa  
Gerente de Compras e Licitações Públicas